



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EXERCÍCIO DE 2026
CONTRATOS/ADITIVOS
SETEMBRO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0056/2024 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – SP. Contratada: SEBASTIÃO NASCIMENTO DA SILVA-MEI contratação de empresa especializada em prestação de serviços de encanador para atendimento dos prédio públicos e rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para atendimento do departamento de água e esgoto do município de Cristais Paulista/SP. **Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0098/2024. Vigências: 02/09/2027. Valor Global: R\$29.909,00 (vinte e nove mil e novecentos e nove reais). Assinatura: 27/08/2026.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA 3.373 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

2

"Versando sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Contratuais – CAIC, e dá outras providências."

Elson Gomes dos Santos, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente são conferidas

RESOLVE

Artigo 1º. Fica designada Comissão Permanente de Apuração de Infrações Contratuais - CAIC, responsável pela instrução do procedimento sancionatório relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, contemplando apuração e aplicação de penalidades a empresa contratada pelo Município na forma do art. 158 da Lei n. 14.133/202, além de cumprir as demais atribuições previstas em lei.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, a Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

I - José Humberto de Oliveira Marques

II – José Marcos de Lima

III - Bruno Felipe de Carvalho

Artigo 3º. A Comissão nomeada, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Artigo 4º. A Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, para concluir o processo.

Artigo 5º. Os serviços prestados pelos membros da comissão, serão gratuitos e considerados de relevantes ao Poder Público Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Artigo 6º. Esta Portaria ~~de nº 001/2026, datada de 01/09/2026~~, revogadas as disposições em contrário.

3

Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal de Cristais Paulista

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE SETEMBRO DE 2026

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO